



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos, nos Artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, e no que compete, ao que preconiza o Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.

Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão educacional, contemplando módulos administrativos, acadêmicos e pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A solução deverá possibilitar a gestão integrada das atividades administrativas, escolares e pedagógicas, contemplando, dentre outras funcionalidades, secretaria escolar, diário de classe eletrônico, monitoramento pedagógico, controle de acesso e frequência dos estudantes, portal dos pais e responsáveis, gestão do transporte universitário, avaliação em rede, emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos e geração de indicadores educacionais.

O objeto descrito neste instrumento possui natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando a natureza continuada da solução tecnológica contratada, a vigência contratual observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que compõem o objeto deverão atender às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma de implantação, demandas da Secretaria Municipal de Educação e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada disponibilizar a solução tecnológica, os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As solicitações, validações, homologações, recebimentos e demais atos relacionados à execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração ou por agente público legalmente competente para representar a Secretaria Municipal de Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos, acadêmicos e pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE.

Atualmente, a gestão das informações educacionais demanda a utilização de diversos controles e procedimentos que dificultam a consolidação dos dados, o monitoramento do desempenho dos estudantes, a geração de indicadores educacionais e a tomada de decisões estratégicas pela Administração. Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de solução tecnológica integrada capaz de proporcionar maior eficiência, confiabilidade e celeridade na execução das atividades educacionais.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade da solução, a viabilidade da contratação, a adequação da alternativa escolhida e a compatibilidade da demanda com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento evidenciou que a contratação de sistema informatizado integrado de gestão educacional constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, possibilitando a centralização das informações, a automatização de processos, o acompanhamento pedagógico em tempo real, a comunicação entre escola e família, o gerenciamento do transporte universitário, a realização de avaliações em rede e a geração de relatórios e indicadores educacionais essenciais à gestão da política pública educacional.

A solução pretendida contempla módulos administrativos, acadêmicos e pedagógicos integrados, permitindo o compartilhamento automático das informações entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, reduzindo retrabalho, aumentando a segurança dos dados e fortalecendo os mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A contratação está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional, melhoria da qualidade das informações gerenciais e aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade escolar.

Dessa forma, considerando os estudos realizados, os benefícios esperados e a necessidade de modernização da gestão educacional municipal, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão educacional, em ambiente web, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE.

A contratação compreende o fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como o licenciamento de uso da plataforma durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades voltadas à gestão administrativa, acadêmica e pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo secretaria escolar, diário de classe eletrônico, monitoramento pedagógico, controle de acesso e frequência dos estudantes, portal dos pais e responsáveis, gestão do transporte universitário, avaliação em rede, emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos e geração de indicadores educacionais.

Todos os módulos deverão operar de forma integrada, utilizando base de dados única e compartilhada, permitindo o intercâmbio automático de informações, a eliminação de retrabalho operacional, a melhoria da qualidade dos dados e o acompanhamento em tempo real das atividades educacionais.

A solução deverá observar requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, interoperabilidade, acessibilidade e escalabilidade, garantindo o adequado atendimento das demandas da Administração durante toda a execução contratual.

A descrição detalhada das funcionalidades, requisitos técnicos, critérios de desempenho, níveis de serviço e demais especificações da solução encontra-se estabelecida nos itens subsequentes deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança necessários ao adequado atendimento da Rede Municipal de Ensino, observando as disposições deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão educacional em ambiente web;

II – implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- III – funcionamento integrado dos módulos administrativos, acadêmicos e pedagógicos;
- IV – compatibilidade com os principais navegadores de internet e dispositivos móveis;
- V – disponibilidade, estabilidade e desempenho compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino;
- VI – observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- VII – adoção de mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade das operações e realização de backups periódicos;
- VIII – disponibilização dos dados em formato aberto, estruturado e interoperável sempre que solicitado pela Administração;
- IX – garantia de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- X – observância dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- XI – capacitação dos usuários da plataforma;
- XII – garantia de migração e portabilidade dos dados ao término da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

Os requisitos específicos de cada módulo, funcionalidades, critérios de desempenho, níveis de serviço e demais especificações técnicas encontram-se detalhados nos itens subsequentes deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação detalhado, contemplando todas as etapas necessárias à execução do objeto.

6.2 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, as atividades de implantação, parametrização, configuração da plataforma, migração de dados (quando aplicável), capacitação dos usuários, testes operacionais, homologação e início da operação assistida.

6.3 A implantação completa da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A implantação compreenderá todas as atividades necessárias à plena operacionalização da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, criação de perfis de acesso, cadastramento inicial, migração de dados eventualmente existentes, realização de testes e disponibilização da plataforma em ambiente de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.5 Concluída a implantação, a contratada deverá promover a capacitação dos usuários indicados pela Administração, observando os cronogramas e turmas previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

6.6 As funcionalidades contratadas deverão permanecer plenamente disponíveis durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7 As atividades relacionadas à avaliação em rede, monitoramento pedagógico, processamento de resultados, emissão de relatórios e disponibilização de indicadores educacionais deverão ser executadas conforme cronograma pedagógico previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 A coleta dos gabaritos e demais materiais relativos às avaliações educacionais deverá ocorrer em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os prazos definidos neste Termo de Referência para processamento, análise e disponibilização dos resultados.

6.9 A contratada deverá manter suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações da plataforma, de forma contínua durante toda a vigência do contrato.

6.10 Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a conclusão da implantação e realização dos testes de funcionamento, e definitivamente após a verificação, pela equipe técnica ou comissão designada pela Administração, do atendimento integral das especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

6.11 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

7. DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

7.1 A contratada deverá realizar a capacitação dos usuários da solução tecnológica, visando assegurar a adequada utilização de todas as funcionalidades disponibilizadas, bem como garantir a correta operação dos módulos administrativos, acadêmicos e pedagógicos do sistema.

7.2 A capacitação deverá ser promovida antes da entrada da solução em operação, observando o cronograma de implantação previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O treinamento deverá contemplar, no mínimo, gestores escolares, servidores da Secretaria Municipal de Educação, profissionais das unidades de ensino, professores, operadores do sistema e demais usuários indicados pela Administração, de acordo com os respectivos perfis de acesso.

7.4 O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I – utilização dos módulos de secretaria escolar;
- II – utilização do diário de classe eletrônico;
- III – monitoramento pedagógico e acompanhamento dos indicadores educacionais;
- IV – utilização do portal dos pais e responsáveis;
- V – gestão do transporte universitário;
- VI – utilização dos módulos de avaliação em rede;
- VII – emissão e interpretação de relatórios gerenciais e pedagógicos;
- VIII – procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- IX – utilização dos recursos de suporte e atendimento aos usuários.

7.5 A capacitação deverá ocorrer de forma presencial, podendo ser complementada por atividades remotas, materiais digitais, videoaulas, manuais, guias operacionais e demais instrumentos de apoio necessários ao aprendizado dos usuários.

7.6 A contratada deverá disponibilizar material de apoio atualizado, em formato físico ou digital, contendo orientações para utilização da plataforma e suas funcionalidades.

7.7 Sempre que houver atualizações relevantes, inclusão de novas funcionalidades ou alterações significativas na solução, a contratada deverá promover orientações complementares e treinamento de reciclagem aos usuários, sem custos adicionais para a Administração.

7.8 Todas as atividades de capacitação deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a proteção das informações eventualmente utilizadas durante treinamentos, testes e simulações.

7.9 A contratada deverá manter registros das capacitações realizadas, mediante listas de presença, relatórios de participação, registros eletrônicos ou certificados, quando aplicável, devendo disponibilizá-los à Administração sempre que solicitado.

7.10 A conclusão da etapa de capacitação constituirá requisito para a homologação definitiva da implantação da solução, devendo a Administração atestar que os usuários receberam treinamento adequado para utilização do sistema.

8. DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, erros de processamento e demais ocorrências que possam comprometer a utilização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante atendimento remoto e, quando necessário, presencial, compreendendo, no mínimo:

- I – atendimento a dúvidas operacionais dos usuários;
- II – registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos;
- III – correção de falhas e inconsistências do sistema;
- IV – manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- V – monitoramento do desempenho da solução;
- VI – atualizações tecnológicas e de segurança;
- VII – apoio técnico relacionado à utilização dos módulos contratados.

8.3 O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais oficiais de atendimento, tais como sistema de chamados, correio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens ou outros meios equivalentes que permitam o registro e acompanhamento das ocorrências.

8.4 A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA – Service Level Agreement):

Nível de Criticidade	Definição	Tempo de Resposta	Tempo Máximo de Solução
Crítico	Indisponibilidade total do sistema ou de funcionalidades essenciais, sem alternativa de contorno	Até 1 (uma) hora	Até 4 (quatro) horas
Médio	Falhas que comprometam parcialmente a utilização do sistema, com possibilidade de operação alternativa	Até 4 (quatro) horas	Até 24 (vinte e quatro) horas
Baixo	Dúvidas operacionais, solicitações de suporte ou ajustes que não comprometam a continuidade dos serviços	Até 24 (vinte e quatro) horas	Até 72 (setenta e duas) horas

8.5 A contratada deverá garantir a atualização contínua da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, incluindo correções, melhorias funcionais, atualizações de segurança, adequações legais e compatibilidade com novas versões de navegadores, sistemas operacionais e dispositivos móveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6 A solução deverá manter níveis adequados de disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança compatíveis com a natureza dos serviços educacionais executados pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.7 A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações armazenadas e processadas pelo sistema, adotando mecanismos de proteção compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

8.8 A contratada deverá realizar backups automáticos e periódicos dos dados armazenados, mantendo cópias de segurança em ambiente distinto da base principal, de modo a garantir a recuperação das informações em caso de falhas, perdas, corrupção de dados ou incidentes de segurança.

8.9 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

8.10 Todos os dados gerados, armazenados ou tratados em decorrência da execução contratual serão de propriedade exclusiva da Administração Municipal, sendo vedada qualquer forma de retenção tecnológica que dificulte sua utilização, exportação ou migração.

8.11 Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá disponibilizar à Administração, sem custos adicionais, todos os dados e informações gerados durante a execução do contrato, em formato aberto, estruturado, interoperável e legível, garantindo sua integridade, completude e possibilidade de migração para outra solução tecnológica.

8.12 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, relatórios de atendimento, disponibilidade da plataforma, desempenho do sistema e histórico dos chamados técnicos registrados durante a execução contratual.

8.13 O não atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1 Finalidade

Nos termos do art. 41, inciso II, e art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a realização de Prova de Conceito (POC) pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas, funcionais, operacionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar a capacidade da solução de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, mediante demonstração prática das funcionalidades exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2 Critérios de Avaliação

A avaliação será realizada mediante análise dos critérios constantes do Anexo I – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito, observando-se a seguinte pontuação:

Atendimento ao Critério	Pontuação
Atende integralmente	2 pontos
Atende parcialmente	1 ponto
Não atende	0 ponto

Considera-se:

I – Atende integralmente: quando a funcionalidade ou requisito demonstrado satisfizer plenamente as exigências previstas neste Termo de Referência;

II – Atende parcialmente: quando a funcionalidade ou requisito for demonstrado de forma limitada ou incompleta, sem inviabilizar sua utilização;

III – Não atende: quando a funcionalidade não for demonstrada ou apresentar incompatibilidade com as especificações exigidas.

9.3 Critério de Aprovação

A pontuação final da Prova de Conceito corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em todos os critérios avaliados.

Será considerada aprovada a licitante que:

- a) obtiver pontuação mínima correspondente a 80% (oitenta por cento) da pontuação total possível;
- b) atender integralmente todos os requisitos classificados como obrigatórios na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.

9.4 Convocação

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito, devendo comparecer e realizar a demonstração da solução no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal.

A convocação poderá ocorrer por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, publicação oficial ou outro meio que assegure a ciência do licitante.

9.5 Realização da Prova de Conceito

A demonstração deverá ocorrer presencialmente em local, data e horário definidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A apresentação deverá possuir duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 08 (oito) horas, podendo a Comissão Técnica solicitar demonstrações adicionais, esclarecimentos ou repetição de funcionalidades para melhor avaliação da solução.

A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessos, credenciais, recursos tecnológicos e representantes técnicos necessários à realização da demonstração.

9.6 Disponibilização de Acesso ao Sistema

A licitante deverá disponibilizar acesso integral ao sistema ofertado mediante fornecimento de login e senha temporários, possibilitando à Comissão Técnica realizar verificações práticas, testes operacionais, emissão de relatórios, consultas e demais procedimentos necessários à validação da solução.

9.7 Comissão de Avaliação

A Prova de Conceito será realizada perante Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

A Administração poderá contar com apoio de profissionais especializados ou consultoria técnica para auxiliar na análise funcional, operacional, tecnológica e de segurança da informação da solução apresentada.

9.8 Funcionalidades Mínimas a Serem Demonstradas

A Comissão Técnica poderá avaliar, dentre outros aspectos:

- I – módulo de secretaria escolar;
- II – módulo de diário de classe eletrônico;
- III – módulo de monitoramento pedagógico;
- IV – controle de acesso e frequência dos estudantes;
- V – portal dos pais e responsáveis;
- VI – gestão do transporte universitário;
- VII – avaliação em rede;
- VIII – emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos;
- IX – geração de indicadores educacionais;
- X – controle de usuários e perfis de acesso;
- XI – segurança da informação, backup e rastreabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XII – compatibilidade com ambiente web e dispositivos móveis;

XIII – funcionalidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas previstas neste Termo de Referência.

9.9 Critérios de Reprovação

Será considerada reprovada a licitante que:

I – deixar de comparecer à sessão designada;

II – deixar de demonstrar qualquer requisito obrigatório;

III – obtiver pontuação inferior a 80% da pontuação total prevista;

IV – apresentar solução incompatível com as especificações do Termo de Referência;

V – não disponibilizar acesso efetivo ao sistema para realização dos testes;

VI – demonstrar funcionalidades divergentes daquelas ofertadas em sua proposta.

A reprovação implicará a desclassificação da proposta, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.10 Despesas

Todas as despesas necessárias à realização da Prova de Conceito correrão exclusivamente por conta da licitante convocada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A aprovação na Prova de Conceito não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, observando as condições, especificações, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

10.2 A contratada será responsável pelo fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como pelo licenciamento de uso da solução informatizada integrada de gestão educacional durante toda a vigência contratual.

10.3 A execução do objeto será desenvolvida em etapas, compreendendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I – Planejamento da Implantação

10.3.1 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação detalhado, contemplando todas as atividades necessárias à execução do objeto.

II – Implantação e Parametrização

10.3.2 A contratada deverá realizar a instalação, configuração, parametrização e disponibilização da solução, observando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

10.3.3 Quando aplicável, deverá ser realizada a migração de dados existentes, garantindo a integridade, consistência e segurança das informações transferidas.

III – Testes e Homologação

10.3.4 Concluída a implantação, a contratada deverá realizar testes operacionais e funcionais da plataforma, visando assegurar o adequado funcionamento de todos os módulos contratados.

10.3.5 A homologação ocorrerá após a verificação, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, do atendimento das especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência.

IV – Capacitação dos Usuários

10.3.6 A contratada deverá promover a capacitação dos usuários da solução, observando os requisitos previstos neste Termo de Referência e garantindo condições adequadas para utilização dos módulos disponibilizados.

V – Operação Assistida

10.3.7 Após a entrada da solução em produção, a contratada deverá prestar acompanhamento técnico inicial, visando assegurar a adequada utilização da plataforma pelos usuários e a correção de eventuais inconsistências identificadas durante o início da operação.

VI – Suporte Técnico e Manutenção

10.3.8 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e demais serviços necessários à continuidade da operação da plataforma.

VII – Avaliação em Rede e Processamento dos Resultados

10.3.9 A contratada deverá executar as atividades relacionadas à avaliação em rede, processamento dos resultados, disponibilização de relatórios, painéis gerenciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

indicadores educacionais, observando os cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Disponibilização dos Dados e Continuidade dos Serviços

10.3.10 A contratada deverá garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança dos dados armazenados na plataforma durante toda a execução contratual.

10.3.11 Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá disponibilizar à Administração todos os dados e informações gerados durante a execução do contrato, em formato aberto, estruturado e interoperável, sem custos adicionais, assegurando sua plena utilização e eventual migração para outra solução tecnológica.

10.4 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de tecnologia da informação, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar a adequada execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2 A gestão do contrato compreenderá o conjunto de atividades destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, visando assegurar o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

11.3 A fiscalização do contrato poderá ser exercida por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, observadas as atribuições definidas pela Administração Municipal.

11.4 Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar e acompanhar a execução contratual;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;
- IV – analisar solicitações de alterações contratuais, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V – adotar as providências necessárias para regularização de falhas identificadas durante a execução;

VI – encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências passíveis de aplicação de penalidades.

11.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade da solução disponibilizada com as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – fiscalizar os níveis de serviço (SLA), disponibilidade da plataforma e qualidade do suporte técnico prestado;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

VI – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas.

11.6 A contratada deverá disponibilizar representante ou preposto formalmente indicado para atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a execução contratual.

11.7 O acompanhamento da execução poderá ocorrer mediante reuniões periódicas, emissão de relatórios gerenciais, análise de indicadores de desempenho, verificação dos níveis de serviço estabelecidos e monitoramento da disponibilidade da plataforma.

11.8 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, relatórios, demonstrações operacionais, evidências de funcionamento, registros de chamados técnicos, registros de backup e demais documentos necessários à verificação da adequada execução contratual.

11.9 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observando-se os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

11.10 O descumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço, dos prazos estabelecidos ou das especificações técnicas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

11.11 A gestão e fiscalização contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de falhas, erros, omissões ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, da disponibilidade da plataforma, da prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

12.2 Para fins de ateste e pagamento, serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – disponibilização e pleno funcionamento da solução tecnológica;
- II – manutenção da operacionalidade dos módulos contratados;
- III – cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV – prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção;
- V – disponibilização das atualizações corretivas, preventivas e evolutivas necessárias;
- VI – execução das atividades previstas no cronograma contratual;
- VII – atendimento das solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado.

12.3 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal ou gestor do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.4 A primeira medição somente ocorrerá após a conclusão da implantação da solução, realização dos treinamentos previstos, homologação do sistema pela Secretaria Municipal de Educação e início efetivo da operação da plataforma.

12.5 Os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento inicial e homologação serão considerados incluídos no valor global da contratação, não gerando pagamento adicional, salvo previsão diversa constante da planilha de preços.

12.6 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

12.7 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

12.8 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

12.9 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.10 Eventuais glosas poderão ser aplicadas proporcionalmente quando constatado descumprimento dos níveis de serviço, indisponibilidade injustificada da plataforma, falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

recorrentes no suporte técnico ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável por quaisquer correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual.

12.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e legais eventualmente incidentes.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2 A licitação será realizada em **lote único**, considerando a necessidade de integração plena entre os módulos administrativos, acadêmicos e pedagógicos que compõem a solução, de modo a assegurar interoperabilidade, compartilhamento automático de informações, padronização dos processos, segurança dos dados e adequada gestão da Rede Municipal de Ensino.

13.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no Edital.

13.4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, licenciamento de uso, atualizações, hospedagem, migração de dados, capacitação dos usuários, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.5 Após a fase de julgamento das propostas, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de **Prova de Conceito (POC)**, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Edital, com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas, funcionais, operacionais e de desempenho exigidas pela Administração.

13.6 A habilitação técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – demonstração de experiência na implantação, suporte ou fornecimento de sistemas informatizados de gestão educacional ou soluções tecnológicas compatíveis com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III – demais requisitos técnicos eventualmente estabelecidos no Edital, desde que compatíveis com a complexidade e natureza da contratação.

13.7 Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação, for aprovada na Prova de Conceito, quando exigida, e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.

13.8 O julgamento das propostas e a seleção do fornecedor observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com a solução pretendida, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnica e operacional para o fornecimento, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado integrado de gestão educacional.

14.2 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

14.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços relacionados ao fornecimento, implantação, suporte técnico, manutenção ou licenciamento de sistemas informatizados de gestão educacional ou solução tecnológica de complexidade compatível com o objeto licitado.

14.2.2 A licitante deverá apresentar comprovação de experiência na implantação ou fornecimento de sistema de gestão educacional utilizado por rede de ensino pública ou privada, mediante atestado(s) de capacidade técnica.

14.2.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, do objeto executado, do período de execução e da avaliação satisfatória dos serviços prestados.

14.2.4 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, de equipe técnica qualificada e estrutura operacional suficiente para execução do objeto, contemplando profissionais com conhecimento compatível nas áreas de tecnologia da informação, implantação de sistemas, suporte técnico e treinamento de usuários.

14.4 A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica responsável pela implantação e suporte da solução, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, demonstrando experiência compatível com as atividades a serem executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.5 A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a substituição de profissionais cuja atuação se revele inadequada ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante justificativa fundamentada.

14.6 A comprovação da qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a participação de licitantes.

14.7 A documentação apresentada deverá demonstrar que a licitante possui condições técnicas e operacionais para garantir a implantação, funcionamento, suporte, manutenção e continuidade da solução tecnológica durante toda a vigência contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela implantação, operação, suporte técnico, manutenção, segurança da informação e continuidade da solução tecnológica fornecida à Administração.

15.2 Considera-se objeto principal, para os fins deste Termo de Referência, o fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como o licenciamento de uso do sistema informatizado integrado de gestão educacional.

15.3 Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que previamente autorizadas pela Administração e que não impliquem transferência de responsabilidade da contratada.

15.4 A eventual autorização para subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, segurança das informações, observância da legislação aplicável e demais obrigações contratuais.

15.5 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada para terceiros.

15.6 A contratada permanecerá responsável por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores, respondendo integralmente pelos danos, falhas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

15.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relativos às atividades eventualmente subcontratadas, bem como determinar sua substituição ou interrupção quando constatada incompatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do futuro instrumento contratual.

16.2 Fornecer, implantar, parametrizar, disponibilizar, hospedar, manter e garantir o pleno funcionamento da solução informatizada integrada de gestão educacional durante toda a vigência contratual.

16.3 Apresentar Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação nos prazos estabelecidos pela Administração.

16.4 Realizar a implantação da solução, incluindo configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais, homologação e demais procedimentos necessários à sua plena operacionalização.

16.5 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução adequada dos serviços contratados.

16.6 Promover a capacitação inicial dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como treinamentos complementares sempre que necessário, especialmente em decorrência de atualizações, melhorias ou alterações relevantes na plataforma.

16.7 Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

16.8 Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução, promovendo atualizações tecnológicas, adequações legais, melhorias de desempenho e correções de segurança sem custos adicionais para a Administração.

16.9 Disponibilizar canais de atendimento adequados para registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos.

16.10 Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações armazenadas e processadas pelo sistema.

16.11 Realizar backups automáticos e periódicos dos dados, assegurando mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas, perdas ou incidentes de segurança.

16.12 Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

16.13 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato.

16.14 Executar as atividades relacionadas à avaliação em rede, processamento de resultados, emissão de relatórios, disponibilização de dashboards e geração de indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

educacionais, observando os cronogramas e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.15 Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, erros, inconsistências ou defeitos identificados na solução contratada.

16.16 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.17 Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração.

16.18 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a continuidade da plataforma ou a segurança das informações.

16.19 Disponibilizar, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, todos os dados e informações gerados durante a execução do contrato, em formato aberto, estruturado, interoperável e legível, sem custos adicionais para a Administração.

16.20 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração.

16.21 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.

16.22 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, documentos, relatórios, acessos e esclarecimentos solicitados pela Administração.

16.23 Cumprir todas as demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, observando a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

17.2 Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Disponibilizar à contratada as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à implantação, parametrização e operação da solução contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.4 Indicar os servidores, gestores escolares, professores e demais usuários que participarão dos treinamentos e utilizarão a plataforma.

17.5 Disponibilizar acesso às unidades escolares e aos ambientes necessários para realização das atividades de implantação, treinamento, suporte e demais serviços previstos no contrato.

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicando formalmente eventuais irregularidades constatadas.

17.7 Receber, analisar e manifestar-se sobre relatórios, documentos, informações e demais entregas realizadas pela contratada.

17.8 Homologar a implantação da solução após a verificação do atendimento das especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

17.9 Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer demandas, solicitações ou ocorrências relacionadas à execução contratual.

17.10 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições para pagamento.

17.11 Fornecer à contratada informações atualizadas sobre alterações administrativas, pedagógicas ou operacionais que possam impactar a execução dos serviços.

17.12 Zelar pela adequada utilização da solução pelos usuários autorizados, observando as orientações operacionais fornecidas pela contratada.

17.13 Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de falhas, indisponibilidades, inconsistências ou quaisquer situações que possam comprometer o funcionamento da plataforma.

17.14 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato.

17.15 Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para utilização da solução, incluindo equipamentos, acesso à internet e demais recursos tecnológicos sob sua responsabilidade.

17.16 Observar e cumprir as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais, no âmbito de suas atribuições, colaborando com a contratada para o adequado cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.17 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários à adequada execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.18 Cumprir as demais obrigações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os parâmetros de pesquisa de preços previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis.

18.2 O valor estimado da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Formação de Preços e dos demais documentos integrantes da fase preparatória do procedimento licitatório, os quais fundamentam a definição do orçamento estimado da contratação.

18.3 A pesquisa mercadológica considerou fontes de preços admitidas pela legislação, visando aferir a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado para soluções de características equivalentes.

18.4 O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 358.293,36 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UND.
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão educacional, destinado ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, contemplando secretaria escolar, diário de classe eletrônico, monitoramento pedagógico, controle de acesso e frequência dos estudantes, portal dos pais e responsáveis, gestão do transporte universitário, avaliação em rede, emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos, geração de indicadores educacionais e demais funcionalidades necessárias ao acompanhamento, monitoramento e modernização da gestão educacional municipal.	Mês	12	R\$ 29.857,78
Valor total:				R\$ 358.293,36

18.5 O valor estimado possui caráter referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à aferição da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não resulte em prejuízo relevante à Administração, podendo ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções, quando cabível.

19.5 A sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais;

IV – multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual em caso de falhas reiteradas no suporte técnico, indisponibilidade injustificada da plataforma, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), atraso na implantação da solução ou descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato.

19.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os prejuízos causados à Administração;

III – a vantagem auferida ou pretendida pela contratada;

IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – a reincidência;

VI – a cooperação da contratada para a apuração dos fatos;

VII – os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

19.9 As multas aplicadas poderão ser:

I – descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – cobradas administrativamente;

III – cobradas judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

19.11 A aplicação das penalidades não impede a eventual extinção contratual, nem afasta a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.12 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e demais sistemas pertinentes, na forma prevista na legislação vigente.

19.13 O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.2 Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada;

II – a paralisação ou interrupção injustificada da execução dos serviços;

III – a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;

IV – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução contratual;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

VI – a ocorrência das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitida em lei;

IV – por outras formas previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.4 Na hipótese de extinção contratual, a contratada deverá garantir a continuidade mínima dos serviços pelo prazo necessário à transição da solução, quando solicitado pela Administração, de forma a evitar prejuízos à continuidade das atividades da Rede Municipal de Ensino.

20.5 Em caso de extinção do contrato, a contratada deverá disponibilizar à Administração, sem custos adicionais, todos os dados, registros, documentos eletrônicos, relatórios e informações produzidos ou armazenados durante a execução contratual, em formato aberto, estruturado, interoperável e legível, garantindo sua integridade, completude e possibilidade de utilização futura.

20.6 A contratada deverá prestar o apoio técnico necessário à migração dos dados e à transição para eventual nova solução tecnológica adotada pela Administração, pelo prazo e condições definidos pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

20.7 A extinção contratual não exime a contratada da responsabilidade por obrigações assumidas durante a execução do contrato, nem afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

20.8 Eventuais créditos, multas, indenizações, retenções ou demais obrigações pendentes serão apurados e processados na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

20.9 Quando a extinção ocorrer por culpa da contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais danos causados ao interesse público.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as hipóteses, limites e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 As alterações contratuais poderão ocorrer por acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, nos casos expressamente previstos em lei, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

21.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 Poderão ser promovidas alterações qualitativas ou GESTORES EIVAS destinadas à adequação da solução contratada às necessidades da Administração, desde que mantida a compatibilidade com o objeto originalmente licitado e observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

21.5 As alterações decorrentes de atualização tecnológica, evolução funcional da plataforma, adequações legais, melhorias de desempenho, segurança da informação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ajustes operacionais poderão ser realizadas durante a execução contratual, desde que não descaracterizem o objeto contratado e não impliquem prejuízo à Administração.

21.6 Eventuais alterações que impliquem modificação do valor contratual deverão ser acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e demonstrações de compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando-se os requisitos legais aplicáveis.

21.7 Os preços contratados poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas no contrato, na legislação vigente e nos índices oficialmente adotados pela Administração.

21.8 A formalização de alterações contratuais dependerá da manifestação dos setores competentes, da comprovação da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária quando necessária e da celebração do respectivo instrumento jurídico.

21.9 Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada verbalmente, sendo obrigatória sua formalização por meio de instrumento próprio, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10 As alterações promovidas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem à contratação.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata a presente formalização, serão oriundos das dotações orçamentárias:

Órgão: 14000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 14002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212220032.067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Dotação 484 - 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500.1001

1236140022.075 Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação

Dotação 531 – 33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 550

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

23.2 A contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, regulamentares e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.

23.4 Eventuais dúvidas relativas à interpretação deste Termo de Referência deverão ser submetidas à Administração, observados os prazos e procedimentos previstos no Edital.

23.5 A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que entender necessário para melhor instrução do processo ou para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

23.6 A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.7 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a pesquisa de preços, o Edital e seus respectivos anexos.

Itaíba/PE, 18 junho de 2026.

Gustavo Gomes da Silva
Diretor de Gestão Educacional
Mat. 2108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

CrITÉRIOS de Pontuação

Atendimento ao Critério	Pontuação
Atende Integralmente	2 pontos
Atende Parcialmente	1 ponto
Não Atende	0 ponto

CrITÉRIOS de Avaliação

Item	Funcionalidade / Requisito	Obrigatório	Pontuação Máxima
1	Cadastro de estudantes, professores, turmas e unidades escolares	Sim	2
2	Controle de matrículas, transferências e movimentações escolares	Sim	2
3	Emissão de documentos escolares e administrativos	Sim	2
4	Gestão de calendário escolar e horários de aulas	Sim	2
5	Funcionamento do Diário de Classe Eletrônico	Sim	2
6	Registro de frequência dos estudantes	Sim	2
7	Registro de conteúdos ministrados	Sim	2
8	Controle de usuários e perfis de acesso	Sim	2
9	Funcionamento do módulo de Monitoramento Pedagógico	Sim	2
10	Visualização de indicadores educacionais	Sim	2
11	Simulação e acompanhamento de resultados educacionais	Não	2
12	Funcionamento do módulo de Controle de Entrada e Saída dos Estudantes	Sim	2
13	Leitura de QR Code ou código de barras	Sim	2
14	Registro de entrada e saída dos estudantes	Sim	2
15	Envio de notificações aos responsáveis	Não	2
16	Funcionamento do Portal dos Pais e Responsáveis	Sim	2
17	Consulta de notas e boletins	Sim	2
18	Consulta de frequência escolar	Sim	2
19	Comunicação entre escola e responsáveis	Não	2
20	Funcionamento do módulo de Transporte Universitário	Sim	2
21	Cadastro de estudantes usuários do transporte	Sim	2
22	Solicitação eletrônica de transporte universitário	Sim	2
23	Emissão de carteirinhas universitárias	Sim	2
24	Funcionamento do módulo de Avaliação em Rede	Sim	2
25	Cadastro das avaliações educacionais	Sim	2
26	Processamento dos resultados das avaliações	Sim	2
27	Emissão de relatórios pedagógicos	Sim	2
28	Emissão de relatórios gerenciais	Sim	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

29	Disponibilização de gráficos e dashboards	Sim	2
30	Relatórios por escola, turma e estudante	Sim	2
31	Compatibilidade com ambiente web	Sim	2
32	Compatibilidade com dispositivos móveis	Sim	2
33	Funcionamento em navegadores modernos	Sim	2
34	Controle de segurança e autenticação de usuários	Sim	2
35	Registro de logs e rastreabilidade das operações	Sim	2
36	Backup e recuperação de informações	Sim	2
37	Exportação de dados em formato aberto	Sim	2
38	Disponibilização de suporte técnico	Sim	2
39	Demonstração de atualização e manutenção da plataforma	Sim	2
40	Desempenho, estabilidade e usabilidade da solução	Sim	2

Pontuação Máxima

80 pontos

Critério de Aprovação

Será considerada aprovada a licitante que:

I – obtiver pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) da pontuação total da avaliação, equivalente a 64 (sessenta e quatro) pontos;

II – atender integralmente todos os requisitos classificados como obrigatórios nesta Tabela de Avaliação;

III – demonstrar efetivamente o funcionamento operacional das funcionalidades avaliadas.

Critério de Reprovação

Será considerada reprovada a licitante que:

a) obtiver pontuação inferior a 64 (sessenta e quatro) pontos;

b) deixar de atender qualquer requisito classificado como obrigatório;

c) não demonstrar o funcionamento efetivo das funcionalidades exigidas;

d) apresentar solução incompatível com as especificações previstas no Edital e Termo de Referência.